



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 770/09 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

“Proíbe a utilização de telefone celular e equipamentos diversos em sala de aula da Rede Municipal de Ensino.”

Elcio Pascoal Vieira, Vereador no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pereiras sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o uso de aparelho celular, ipod, mp3, mp4, mp5 e outros equipamentos eletrônicos similares em sala de aula dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Pereiras, inclusive quando a aula for aplicada fora da sala específica.

§ Únicoº - A desobediência ao contido no caput deste artigo acarretará as adoções de medidas previstas em regimento escolar ou norma de convivência do estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - Deverá ser afixado em local de acesso e nas dependências do estabelecimento de ensino, nas salas de aula e em outros locais onde ocorram aulas, placas indicando a proibição, com os seguintes dizeres: “É proibido o uso de aparelho celular, games, ipod, mp3, mp4, mp5 e outros equipamentos eletrônicos similares durante as aulas”, constando o número e data da publicação da Lei.

Artigo 3º - Em caso de aluno incapaz ter cometido à infração, os pais deverão ser comunicados pela direção do estabelecimento de ensino sobre o procedimento adotado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Pereiras, 06 de outubro de 2009.

Roberto Luiz Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta prefeitura municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior
Chefe de Gabinete